



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.589, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 657.943,27 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0105-ATENÇÃO BÁSICA-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde	
2073-Manut. Fortalecim. Atenção Básica – PAB – cta. 10.073	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil(862) rec. 4500....R\$ 600.000,00	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(869)rec. 4500.....R\$ 57.943,27	
TOTAL.....R\$ 657.943,27	

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso n.º 4500 – CUSTEIO Atenção Básica, conforme memorando 1351/2020 da SEMSA.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2020.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças